



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 188522/2009

Licenciamento Ambiental Nº 02520/2001/001/2001	LOC	Deferimento
Outorga - Portaria Nº 002421/2008- Uso Insignificante		Cadastro Efetivado
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: Auto Posto Pitangui Ltda	
CNPJ: 09370196/0001-80	Município: Pitangui

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Para
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 108/07	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustível.	1

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NÃO
Condicionantes: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Vera Lúcio de Abreu Vilela	Registro de classe CREA/MG 31264/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
Certidão de Uso Insignificante nº 002421/2008	Deferido

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV ASF 072/2007	DATA: 18/12/2007
---	------------------

Data: 07/05/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG:105588/LP	
José Antônio Lima Graça	CREA/MG:32.228/D	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte –
Divinópolis/MG
CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220

DATA:
07/05/2009



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Auto Posto Pitangui Ltda, que está instalado na Rodovia MG 149, Km 37, Bairro Vila Márcia, município de Pitangui/MG. O empreendimento encontra-se em operação desde 1996, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio varejista de combustíveis para veículos automotivos.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava como classe 3, devida à sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 75 m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM Nº 108 de maio de 2007, passando os postos de combustíveis com capacidade inferior ou igual a 90 m³ a classificarem como classe 1. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, foi dada seqüência ao processo de licenciamento, uma vez que, oficiado o empreendedor para manifestar-se sobre a possibilidade de reorientação dada pela DN 108/07, este optou pela manutenção do presente processo.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 18/12/2007 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 072/2007 onde foi constatado que o empreendimento de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental, foram elaborados pela Equilíbrio Ambiental Ltda. Com relação à Investigação de Passivos Ambientais, esta foram realizada pela Consultoria e estão Ambientais. Todos os estudos estão com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Auto Posto Pitangui Ltda dedica-se principalmente à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizado em área urbana do município de Pitangui conforme declaração da Prefeitura local e referência no relatório de vistoria ASF nº 072/2007.

Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de troca de óleo e lavagem de veículos. Possui como estruturas de apoio, escritório e sanitários exclusivos para os funcionários.

O posto opera sob “bandeira branca” todos os dias da semana em regime das 6:00 às 22:00 horas, com um quadro atual de sete funcionários desenvolvendo as atividades de revenda de combustíveis. A área total do empreendimento é de 8.190 m², sendo a área construída equivalente a 1.200 m².



O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente da área do escritório, área de lavagem de veículos, a qual não está em operação no momento e da pista de abastecimento, compreendendo as ilhas de abastecimento e do Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por 2 tanques com capacidade de 30 m³ cada (1 – Diesel, 1 – Gasolina 15m³ e álcool 15m³) totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de 60 m³. Os referidos tanques foram instalados em 2008 e são de parede dupla, não metálicos, sub jaquetado e com tubo de monitoramento.

O posto apresenta pavimentação em concreto em toda a pista de utilização, sendo a pista de abastecimento circundada por canaletas de drenagem, tal como a área de descarga. Os efluentes líquidos das canaletas da pista de abastecimento e da área de descarga são direcionados à caixa separadora de água e óleo – SAO.

Sobre o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, todos as bocas de descarga são do tipo seladas, possuem válvula de proteção antitransbordamento e “*sump*” nas bocas de descargas. Os tanques possuem bocas de visita. O posto tem 4 (quatro) bombas com um total de 8 (oito bicos). Todas as bombas têm “*sump*”. As bombas de diesel possuem filtros.

Segundo informado em vistoria, os banheiros são para utilização dos funcionários.

As coordenadas do empreendimento são: UTM X = 0511450 e Y = 7822779.

2.1.2 Determinações aplicáveis a Postos de Combustíveis

Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento

Conforme informações complementares apresentadas, o empreendimento apresentou uma declaração da Prefeitura Municipal de Pitangui afirmando que está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. Foi apresentado projeto aprovado do corpo de bombeiros e será condicionado a apresentar certificado final.

b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2001.

Conforme informado e constatado durante vistoria realizada ao empreendimento, verificou-se que o posto classifica-se, segundo a NBR 13786 como **classe 2**, devido à presença de uma poço manual.

c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Com base nos estudos ambientais apresentados, na vistoria realizada ao empreendimento, bem como no relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implantados, conforme o equipamento ou área restrita do posto:

- ? O sistema de controle de efluentes provenientes dos tanques é composto por: bocas descarga selada com respectivos 'sumps', válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de retenção de vapores (Steam-Keep) nas extremidades das linhas de respiro dos tanques. O empreendedor apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da instalação de todos os equipamentos acima descritos.
- ? Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por: Câmara de contenção estanque e impermeável (sumps) e válvulas de retenção (Check Valve). As bombas de diesel possuem filtro.
- ? O empreendimento possui atualmente uma área sujeita a vazamento que é a pista de abastecimento.
- ? A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem que direcionam o efluente líquido para uma caixa separadora de água e óleo – SAO.
- ? A área de lavagem não está operando, porque o empreendedor não concluiu as obras de acabamento da edificação, alegando motivos financeiros. Por este motivo será condicionado ao empreendedor a apresentar alguns dados da área.
- d. Previsão no projeto de dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 009/1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante.
- O empreendedor apresentou contrato de prestação de serviços da empresa licenciada para recolhimento de resíduos oleosos. Os resíduos oleosos e sólidos oleosos deverão ficar armazenados em um tanque sub jaquetado em local coberto e impermeável até que a empresa realize a coleta do material.
- e. Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais
- O Plano de Manutenção de Equipamentos e os Procedimentos Operacionais foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade.
- f. Plano de Resposta de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulações institucionais com órgãos competentes.
- O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do posto e da comunidade no entorno, desde que cumpridas as ações de emergência em caso de acidentes, aos procedimentos de operação e intervenção emergencial e ao plano de comunicação com os órgãos ambientais. O empreendedor apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela elaboração do Plano de Resposta de Incêndios.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte –
Divinópolis/MG
CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220

DATA:
07/05/2009



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

A empresa Auto Posto Pitangui Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização nº MG0004735, nº de despacho ANP 287e publicada em 15/03/2001. Deve-se ressaltar que também foi anexada no processo cópia atualizada do certificado da ANP.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no artigo desta resolução.

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente impescindem de certificado do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 2008 e possuem certificado do INMETRO. Quanto às válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas conforme nota fiscal datada de 25/04/2008 posterior a 15/04/2006, data a qual passou a ser exigida que as válvulas antitransbordamento também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

- i. Para as instalações em operação definidas no art 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciado, atestando a inexistência de vazamentos.

Em 18/06/2008 foram realizados testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. Ressalta-se que para fins de licenciamento, os laudos apresentados serão aceitos, pois vieram acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

No entanto, o próximo teste de estanqueidade a ser realizado até 18/06/2013 deverá ser expedido pelo INMETRO ou por entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamento, de forma a atender a Resolução CONAMA 273/2000.

- j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Em fevereiro de 2008, foram realizados testes de investigação ambiental preliminar pela Consultoria e Gestão Ambiental, na qual constatou concentração de Compostos Orgânicos Voláteis na área de operação, estocagem e manuseio de hidrocarbonetos. Diante disto foi sugerido a fase 2 denominada “Análise de Risco”.

Em julho de 2008, foram realizados novos testes de investigação ambiental (fase 2) pela Consultoria e Gestão Ambiental, que chegou a seguinte conclusão: O local do posto não apresenta nenhum risco ambiental imediato, nem à saúde humana, nem à segurança física das pessoas e instalações em geral, nem ao meio ambiente. As análises laboratoriais demonstraram que o local, de uma maneira geral, não está impactando por contaminantes derivados dos hidrocarbonetos.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte –
Divinópolis/MG
CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220

DATA:
07/05/2009



Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

Abaixo foram relacionadas e discutidas, quando pertinentes, as medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM Nº 108/2007, com base na situação atual do empreendimento e nos documentos enviados para o licenciamento do mesmo.

- a. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
- b. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- c. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- d. Câmara de contenção de unidade abastecedora, conforme NBR 15.118;
- e. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora, conforme NBR 15.139.
- f. Efetuar teste de estanqueidade em tanques subterrâneos instalados a menos de 10 (dez) anos: Os tanques foram instalados em 2008, conforme informação constante no processo. Desta forma, a partir do quinto ano de instalação os referidos testes deverão ser executados de 2 (dois) ano em 2 (dois) anos. Foi realizado teste de estanqueidade em 18/06/2008 onde os resultados foram satisfatórios com estanqueidade em todos os tanques. O teste foi realizado pela empresa Gilbarco do Brasil S/A com ART nº 1-40469505 do técnico responsável Adelson Antônio Pereira com nº de CREA/SP 5060199660/D. O próximo teste deverá ser realizado em 18/06/2013.
- g. Concretagem das pistas: A pista de abastecimento é concertada conforme DN 108/2007.
- h. Sistema de drenagem óleo e Caixa Separadora de Água e Óleo: O empreendimento possui canaletas de drenagem direcionadas a CSAO, a qual opera de forma satisfatória recebendo os efluentes oriundos da pista de abastecimento. O empreendedor apresentou projeto, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- i. Apresentar controle de manutenção da SAO: A caixa SAO passa por controle periódico para a retirada do óleo e resíduos contaminados. O óleo da caixa é armazenado em local adequado até ser recolhido por empresa devidamente licenciada. Já os resíduos sólidos depositados na caixa SAO como, por exemplo, areia e lodo contaminado por óleo e/ou graxa, são armazenados em conjunto com os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens vazias, etc) em local coberto, para que sejam recolhidos pela empresa licenciada para este fim.

Também será exigido um programa de automonitoramento de efluentes líquidos da referida caixa de forma que seja possível a avaliação da eficiência da mesma.

Com base no processo, os funcionários do posto foram treinados, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio, pela empresa Equilíbrio Ambiental. De acordo com a DN 108/2007 e condicionante em anexo a reciclagem do pessoal não poderá ser superior a 02 anos, lembrando que todos os



funcionários que forem contratados deverão ser treinados antes de iniciarem suas atividades.

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras “a” até a letra “i”, estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Auto de Fiscalização nº 072/2007.

2.2. RESERVA LEGAL

Conforme informado no Formulário de Orientação Básica Sobre o Licenciamento Ambiental, o empreendimento se localiza em zona urbana, portanto não é passível de demarcação e averbação de Reserva Legal.

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, portanto não será necessária a referida autorização.

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel onde se situa o empreendimento localiza-se fora de área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

2.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O fornecimento de água para o empreendimento é feito por meio de um poço manual, regularizado segundo cadastro de uso insignificante nº 002421/2008, para exploração de 0,4 m³/h de água subterrânea com validade até 10/04/2011. Durante a vistoria observou-se que o referido poço estava devidamente protegido.

Além da captação em poço manual o empreendimento utiliza água da concessionária local.

2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques.



Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustível e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos estes resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que podem resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis ainda, pela formação de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como, nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório e sanitários) e do lixo de natureza industrial (embalagens de insumos, e produtos contaminados, areia e lodo) oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e bocas de descargas, exalados em sua maioria, durante as operações de descargas de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

3. MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, com base nas exigências das legislações federal e estadual especificadas para postos de combustíveis.

Estas medidas, de forma geral, objetivam:

- ? Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamento de combustíveis: As medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamento, adotadas no empreendimento foram discutidas no item 2.1.2 (Resolução CONAMA 273/2000).
- ? Controle de eficiência da caixa separadora de água e óleo – SAO: Conforme item 2.1.2, deste Parecer Único (DN Nº 108/2007) a caixa SAO opera de forma satisfatória.
- ? Disposição dos resíduos sólidos: Os resíduos sólidos de origem doméstica são recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém, os resíduos contaminados por óleos e graxas são destinados a empresas licenciadas a receberem estes tipos de resíduos.



? Disposição dos resíduos líquidos e sólidos (óleo contido na caixa da SAO e efluentes domésticos): os efluentes de origem doméstica e a água efluente da CSAO são lançados na rede pública de esgotamento sanitário, enquanto que o resíduo sólido e oleoso contido na CSAO é recolhido pela empresa devidamente licenciada ambientalmente, que faz a destinação final do resíduo.

4. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que todos os documentos faltantes foram devidamente juntados aos autos pelo empreendedor quando solicitado.

Os custos de análise no valor de R\$1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais) foram devidamente integralizados pelo empreendedor.

Os recursos hídricos do empreendimento estão devidamente regularizados, vez que o empreendimento utiliza-se de água através de um poço manual, cujo cadastro insignificante tem o nº 002421/2008, com validade até 10/04/2011. Considerando que o cadastro de uso insignificante vencerá em prazo anterior ao sugerido para licenciamento, foi confeccionada a condicionante de nº 7.

O empreendimento situa-se na zona urbana do município de Pitangui, dispensando, desta forma, a averbação da área destinada à reserva legal. Não há intervenção em área de preservação permanente, bem como, não há necessidade de supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a autorização para exploração florestal.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à licença de operação corretiva.

5. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pelos estudos ambientais e documentação apresentada no presente Processo, conclui que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória. Portanto **sugerimos o deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Auto Posto Pitangui Ltda**, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação da eficiência deste de inteira responsabilidade da própria empresa e seus projetistas. A equipe técnica também não se responsabiliza pelos resultados da Investigação de Passivos Ambiental.



6. **PARECER CONCLUSIVO**

Favorável: () Não (X) Sim

7. **VALIDADE DA LICENÇA: 6 (ANOS)**

Data: 07/05/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105588/LP	
José Antônio Lima Graça	CREA/MG:32.228/D	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02520/2001/001/2001		Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Auto Posto Pitangui Ltda		
CNPJ: 09.370.196/0001-80		
Atividade: Posto de Revendedor de Combustível		
Endereço: Rod. MG 149, Km 37		
Localização: Bairro Vila Márcia		
Município: Pitangui		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa por ele credenciada.	Prazo máximo para elaboração do novo teste 18/06/2013.
2	Informar a SUPRAM-ASF qualquer mudança na utilização da área, assim como construção e/ou reforma do local.	A partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da LOC.
3	Proceder à limpeza regular de todos os <i>sumps</i> do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Semanalmente, a partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da LOC.
4	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.
5	Apresentar certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade da empresa quanto as medidas de controle e combate a incêndio.	120 (cento e vinte) dias a partir da notificação da licença.
6	Apresentar arquivo fotográfico comprovando a execução das medidas mitigadoras exigidas pela DN 108/2006 para a área de lavagem de veículos. O uso da referida área está condicionado à aprovação das obras pela SUPRAM-ASF.	10 (dez) dias após a conclusão das obras
7	Manter válida a certidão de uso insignificante de nº 002421/2008.	Durante a validade da licença

SUPRAM - ASF

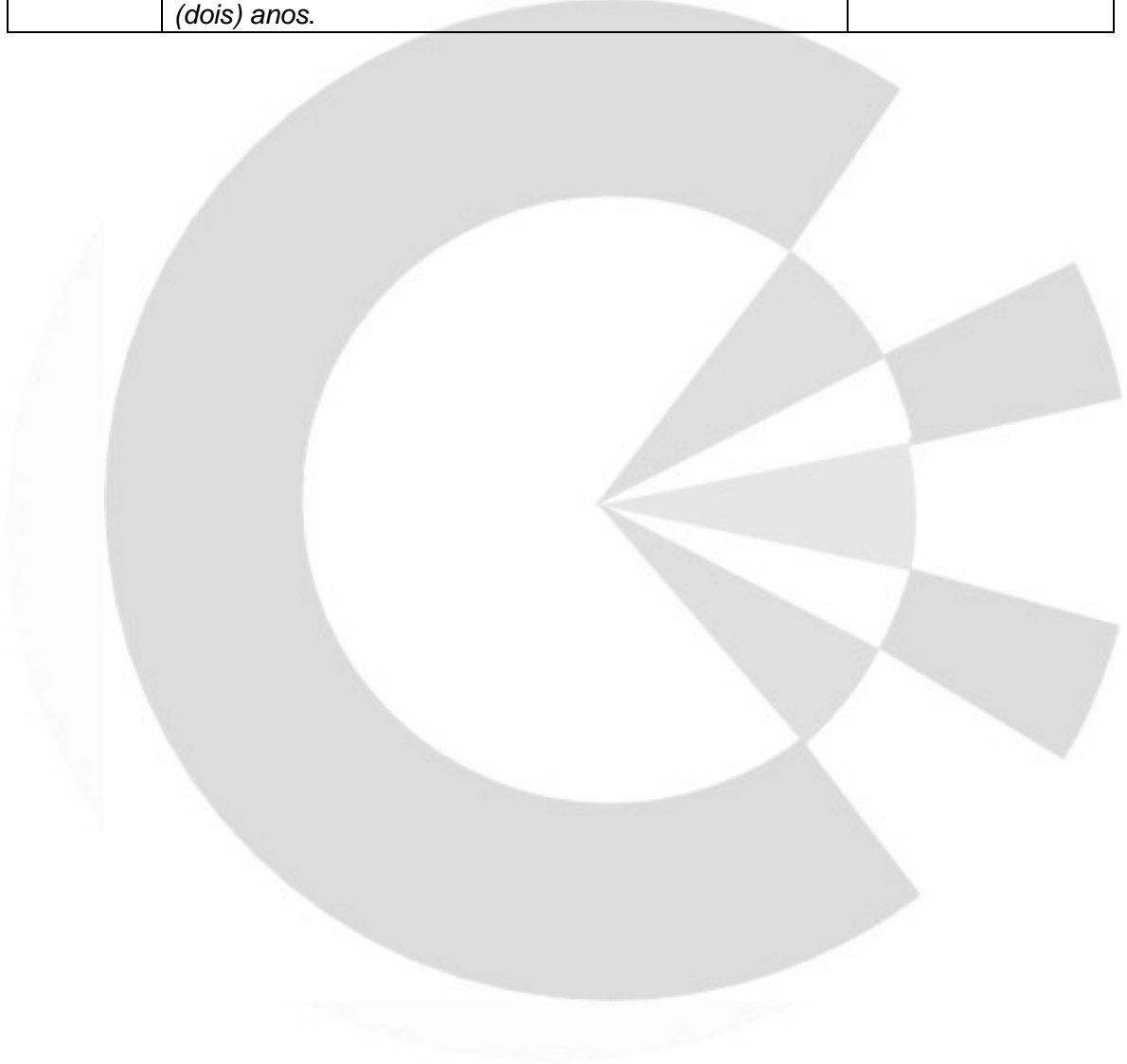
Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte –
Divinópolis/MG
CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220

DATA:
07/05/2009



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

8	<p>Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007.</p> <p><i>Obs.: A reciclagem do treinamento dos funcionários deverão ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos.</i></p>	Durante a vigência da LOC.
---	--	----------------------------





ANEXO II

Processo COPAM Nº: 02520/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Auto Posto Pitangui Ltda	
CNPJ: 09.370.196/0001-08	
Atividade: Posto de Revendedor de Combustível	
Endereço: Rod. MG 149, Km 37	
Localização: Bairro Vila Márcia	
Município: Pitangui	
Referência: Condicionantes da Licença	Validade: 6 (seis) anos

1 - Efluentes líquidos

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral
Entrada e saída da caixa de sedimentação.	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

? Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtro de óleo/ar usados) contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte –
Divinópolis/MG
CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220

DATA:
07/05/2009



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- ? Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- ? As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
- ? As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- ? Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- ? O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte –
Divinópolis/MG
CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220

DATA:
07/05/2009